



ATA DE HABILITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, COM A FINALIDADE DE ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE SALINAS/MG VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 862549/2017 – MINISTÉRIO DOS ESPORTE/CAIXA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinas, com sede à Praça Moisés Ladeira, 64, Centro, 39.560-000 – Salinas/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através do Decreto Municipal nº. 7.935 de 03 de abril de 2018, Presidente – Uarley Moreira Silva, Secretária designado para esse certame, Bianca Matos Pereira, e a vogal Alinny Christine Cardozo dos Santos, com a finalidade de receber e deliberar quanto à habilitação para o objeto, **Construção da segunda etapa da Vila Olímpica no município de Salinas/MG visando o cumprimento do Contrato de Repasse nº 862549/2017 – Ministério dos Esportes/CAIXA**, da licitação na modalidade Concorrência nº 002/2018.

Até às 08:00 do presente dia, houve a entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas das empresas **ENGENORTE ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.469.458.0001-33** e **CONSTRUTORA AKLA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.786.094/0001-06**.

Às 09:00, o Senhor Presidente procedeu a abertura da reunião, fazendo esclarecimentos quanto ao edital de convocação informando quanto da importância de serviços prestados com qualidade ao município e que a atuação da Comissão Permanente de Licitação pautaria pela razoabilidade e proporcionalidade no julgamento e análise dos documentos apresentados a fim de que seja selecionada, de fato, a melhor proposta para a municipalidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



que não aplicaria quaisquer tipos de rigorismo exacerbado. Assim, nesta data, conforme previa o edital de convocação, compareceram as licitantes **ENGENORTE ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.469.458.0001-33** e **CONSTRUTORA AKLA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **16.786.094/0001-06**, porém não houve a presença de seus respectivos representantes legais, tendo seus envelopes entregues por portador no dia 30/05/2018. Imediatamente iniciaram-se os procedimentos de conferência dos documentos apresentados, rubricados por todos.

Aberto o envelope identificado como “nº 01 – Documentação de Habilitação” da licitante **CONSTRUTORA AKLA LTDA-ME** foi verificado que a mesma não apresentou os atestados de Capacidade Técnica exigidos na Cláusula Sétima subitem 7.3.4.1.2 e 7.3.4.1.3 do edital Concorrência nº 002/2018 para fins de habilitação no presente certame. Assim, conforme previsto no instrumento convocatório em sua Cláusula Sétima subitem 7.3.17 “*Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto neste Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na em desacordo com o edital*”, foi declarada INABILITADA a licitante **CONSTRUTORA AKLA LTDA-ME**.

Aberto o envelope identificado como “nº 01 – Documentos de Habilitação” da licitante **ENGENORTE ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** a Comissão Permanente de Licitação verificou que seu conteúdo continha, na verdade, a Proposta Comercial da proponente e que foi impossível não visualizar os dados da proposta, inclusive, seu valor. Assim, considerando que o equívoco da licitante na apresentação dos envelopes ensejou em grave ferimento aos princípios basilares da licitação pública, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; esta CPL declara a licitante **ENGENORTE ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** inabilitada para o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



O Presidente da CPL, considerando que todos os representantes das licitantes não estão presentes no certame, impossibilitando a intimação direta, decide por intimá-los através da Diário Oficial da União efetuando a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, I “a” da lei federal nº 8666/93, para apresentação de memoriais que fundamentem razões de recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da lavratura desta ata. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, também, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar as decisões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará(ão) a decadência do direito de recurso.

Os demais envelopes de todas as licitantes ficarão de posse da Comissão Permanente de Licitação até que sejam cumpridos todos os prazos e definidas as habilitações.

Por fim, Eu, Bianca Matos Pereira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL. Ressalta-se que os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados.

Salinas – MG, 30 de maio de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

Uarley Moreira Silva

Presidente da CPL

Bianca Matos Pereira

Secretária da CPL

Alinny Christine Cardozo

dos Santos

Vogal